MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de exibição itinerante com planetário móvel digital, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e científicas voltadas à divulgação da astronomia, ciências da Terra e exploração espacial para apresentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino para os alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, em data de 26 de novembro de 2026, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura de Itambaracá/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h00min do dia 10/11/2026 até 08h00min do dia 13/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min
Link: https: //bllcompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

(Processo Administrativo n° 057/2026)

O Município de Itambaracá, inscrito no CNPJ nº76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-000, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item**,** com fulcro no art. 75, inciso ll, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.108, de 15 de março de 2024, bem como à legislação correlata, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 as 08h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 as 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 13/11/2026 das 08h30 ás 14h30.
LOCAL: www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de exibição itinerante com planetário móvel digital, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e científicas voltadas à divulgação da astronomia, ciências da Terra e exploração espacial para apresentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino para os alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, em data de 26 de novembro de 2026, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observadas as exigências conforme especificadas no Anexo II do presente edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -

BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.3. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.4. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.6.1. Justifica-se a não exclusividade do certame para MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, baseado na Lei Complementar 123/06 (atualizada), pois não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6.2. Diante disso, a Administração abre a concorrência para todas as empresas que atenderem as condições de habilitação, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia

e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

4.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº4.971 de 24 de agosto de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até horário e data limite para o encaminhamento da proposta, sendo considerada validada a mais recente entre as enviadas;

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa .

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços exequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.16.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

6.16.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.16.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.16.4. As providências dos subitens 6.16.2 e 6.16.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O vencedor será convocado em até 02 (duas) horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal bll.org.br

7.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado, de onde tiver sede o particular;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

7.9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

7.9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado .

7.18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Aviso.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa.

8.3. A assinatura do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Aplicam-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as cláusulas do Termo de Contrato;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8.6. O contratado deverá manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da contratação, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos Municipais, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

a. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b. Dar causa à inexecução total do contrato;
c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato.
h. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.5.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
9.5.2.Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.5.3.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
9.5.4.. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1.. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.6.4.. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

b) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior
à data da abertura da sessão pública.

c) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

11.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).
Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Transparência deste Município, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia
para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.13. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

12.14.A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.15.Os resultados dos procedimentos serão divulgados no site do município.
12.16. Integram este Edital de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
12.16.2. ANEXO II - Termo de Referência;
12.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
12.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
12.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP
12.16.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Itambaracá , ____ de _____ de 2.026

Prefeito Municipal

ANEXO I– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3. DECLARAÇÕES:

3.1. A empresa deverá ainda apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações, que a empresa poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital:

3.1.1 que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua

entrega em definitivo;
3.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.1.5 que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3.1.6 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.1.7 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.0. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII)
4.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
4.3. Na hipótese do item 4.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de exibição com planetário móvel digital (projeção fulldome), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O atestado deverá conter a identificação do emitente, a descrição do serviço prestado, o local e o período de execução, podendo ser acompanhado de portfólio, fotos, referências ou certificados, conforme item 4.4.3 do Termo de Referência.
5.3. A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes do atestado apresentado (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de exibição itinerante com planetário móvel digital, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e científicas voltadas à divulgação da astronomia, ciências da Terra e exploração espacial para apresentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino para os alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais, em data de 26 de novembro de 2026, atendendo as necessidades da Secretária de Educação e Cultura de Itambaracá/PR

1.2. Especificação dos itens:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Planetário Digital Móvel: Com projeção fulldome para uma experiência visual imersiva e inesquecível. -Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo. -Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos. Sessões conduzidas por um profissional capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor, duração mínima de 45 minutos por sessão divididas em aproximadamente 10 seções com duração de 8 horas divididas em 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino.	Horas	8	R$812,50	R$6.500,00

1.2.2. A prestação de serviços ocorrerá na data de 26 de novembro de 2026, com todos os alunos da rede municipal.

1.2.4. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.2.5. A especificação dos serviços a serem prestados, conforme a proposta, é:

1.2.5.1 Promover a educação e a conscientização sobre astronomia de forma interativa e envolvente.

1.2.5.2. Proporcionar uma experiência educacional imersiva, transformando conceitos científicos complexos em apresentações visuais impactantes e compreensíveis nos alunos da rede municipal.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.075/2024.

1.3.2. O objeto é classificado como objeto de natureza comum, tendo em vista que este pode ser descrito com características usuais de mercado.

1.4. Da vigência do contrato e do reajuste:

1.4.1. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do respectivo extrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de planetário digital móvel é uma iniciativa que visa promover a educação e a conscientização sobre astronomia de forma interativa e envolvente.

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificadas e analisadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionadas à ampliação e diversificação das experiências pedagógicas oferecidas aos estudantes, especialmente no desenvolvimento dos conteúdos de Ciências e Astronomia.

2.2. A Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 530 alunos matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, verificando-se a necessidade de proporcionar experiências educacionais complementares, interativas e imersivas que favoreçam a compreensão dos conteúdos científicos e estimulem a curiosidade, a observação, a investigação e o interesse dos estudantes pelo conhecimento científico.

2.3. A necessidade apresenta alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente com o campo de experiências "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", na Educação Infantil, e com a área de Ciências da Natureza, particularmente a unidade temática "Terra e Universo", no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.4. Conforme demonstrado no ETP e após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, identificou-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planetário digital móvel como solução adequada para proporcionar aos estudantes uma experiência educacional imersiva relacionada às Ciências e à Astronomia, possibilitando a utilização de recursos tecnológicos e projeções para complementar os conteúdos desenvolvidos no ambiente escolar.

2.5. A contratação encontra-se, ainda, alinhada à Emenda Impositiva nº 01, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.059/2026, destinada ao "Projeto educacional imersivo de ciências e astronomia para rede municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se fundamentada na necessidade identificada e nas conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, ao qual este Termo de Referência se vincula, buscando assegurar o atendimento da finalidade pedagógica e a adequada aplicação dos recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5. A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Para fins de satisfação da necessidade a referida contratação visa atender às ações de educação científica e cultural promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando atividades interativas e acessíveis que estimulem o interesse dos estudantes pelas áreas de ciência e tecnologia, complementando o conteúdo curricular de forma prática e inovadora.

3.2. A contratação se faz necessária pois a experiência imersiva que o planetário móvel oferece, com sua experiência visual e auditiva que não pode ser replicada em sala de aula, permite que os alunos explorem o cosmos de maneira envolvente, além de contar com profissionais capacitados que podem fornecer informações precisas e responder a perguntas dos alunos, enriquecendo o aprendizado, permitindo a participação ativa, o que aumenta a retenção do conhecimento. Sendo essa contratação de grande valia para o corpo discente e também corpo docente que terão a oportunidade de ter uma experiência com grande ganho de conhecimento e interação com profissionais com conhecimentos específicos e voltados para dar a melhor experiência.

3.3. Com isso, o processo licitatório obedecerá a contratação mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso ll, da Lei 14.133/2021 e artigo 11 do Decreto Municipal nº5.108/2024.

3.4. Detalhamento da Solução:

3.4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

3.4.2. Cumprir o cronograma de sessões de forma a beneficiar todos os alunos, com apresentações condizentes com a faixa etária destes.

3.4.3.O planetário móvel deverá permitir a projeção imersiva de conteúdos audiovisuais em formato hemisférico (fulldome), simulando o céu noturno, constelações, planetas e demais fenômenos astronômicos de forma didática e interativa.

3.5. Essa contratação visa proporcionar ao público participante uma experiência imersiva e interativa, estimulando o interesse pela ciência, tecnologia e inovação, em conformidade com os objetivos educacionais da instituição contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando atender a demanda do município de Itambaracá, onde a administração municipal busca por opções de ensino que atendam tanto pedagogicamente, como também forneçam a visitação itinerante, em que os alunos possam vivenciar algo concreto, que possam estar em contato com o que se aprende em sala de aula de forma mais imersiva, a opção por locação de um planetário móvel se mostra mais prático face o custo e a comodidade de se instalar no próprio município.

4.2. Essa contratação tem como objetivo garantir lisura ao processo, através de uma gestão eficiente dos recursos, minimizando riscos e otimizando os resultados esperados, proporcionando uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível. Recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos durante o aprendizado.

4.3. Os requisitos da contratação incluem ter conhecimento e experiência no objeto da licitação de forma a garantir a educação científica de forma inovadora e inclusiva, diferenciando o evento e estimulando o interesse e o engajamento dos alunos da rede pública municipal.

Critérios para a contratação:

4.4. Critérios Técnicos:

4.4.1. Estrutura Física: A tenda inflável deve ser produzida com material resistente, seguro e de fácil montagem, com capacidade adequada ao público previsto (por exemplo, 30 a 50 pessoas por sessão), contando com sistema de ventilação e segurança em caso de emergência.

4.4.2. Equipamentos: Projetor digital ou optomecânico de alta resolução, com sistema de som ambiente adequado a proposta, possibilidade de projeção em 360º (fulldome) e recursos para exibição de conteúdos multimídia (filmes educativos, simulações astronômicas etc.)

4.4.3. Experiência: Experiência comprovada em eventos similares (portfólio, referências, fotos, certificados)

4.4.4. Apresentações: Os serviços solicitados se baseiam no mínimo em 10 (dez) apresentações com duração de mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo 5 (cinco) apresentações no período matutino e 5 (cinco) apresentações no período vespertino, em data de 26 de novembro de 2026.

4.5. Critérios Pedagógicos

4.5.1. Qualidade do conteúdo: Programas educativos alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e às faixas etárias do público-alvo, com temas relacionados à astronomia, ciências da natureza, meio ambiente, espaço, tecnologia e possibilidade de personalização dos roteiros conforme o currículo da escola.

4.5.2. Equipe técnica/pedagógica: Monitores ou astrônomos capacitados para mediação e explicações durante as sessões, de forma a proporcionar uma melhor absorção do conteúdo por parte dos alunos.

4.5.3. Acessibilidade: Sessões adaptadas para pessoas com deficiência (auditiva, visual ou motora), quando se fizer necessário conforme os alunos a serem atendidos.

4.6. Critérios Administrativos e de Execução

4.6.1. Idoneidade e Regularidade Fiscal: A empresa contratada deverá comprovar sua idoneidade e regularidade fiscal por meio da apresentação de certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente, bem como as devidas comprovações de seguimento as normas aplicáveis ao ramo de atividade.

4.6.2. Custos e condições: Orçamento detalhado (incluindo os custos de transporte, montagem, equipe e material), bem como política de cancelamento e reagendamento caso se fizer necessário.

4.7. Para o atendimento das necessidades específicas, é fundamental que os serviços contratados atendam aos requisitos supracitados, priorizando soluções que promovam o desenvolvimento sustentável, respeitem a legislação e garantam a máxima eficiência e qualidade durante a execução dos serviços. O estabelecimento de especificações e requisitos claros, sem a inclusão de exigências desnecessárias, visa assegurar a escolha da melhor proposta, alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021

4.8. Características dos Bens/Serviços a Serem Adquiridos.

4.8.1. Os serviços a serem executados são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2. Os serviços foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento dos requisitos de qualidade:

4.9. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

4.9.1. A contratação deverá atender os requisitos que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10. Dos documentos de habilitação:

4.10.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

4.10.1.1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.10.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.10.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.10.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.10.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.10.1.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.10.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

4.10.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.10.1.3. Qualificação técnica: 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de exibição com planetário móvel digital (projeção fulldome), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser acompanhado de portfólio, fotos, referências ou certificados (item 4.4.3).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo;

5.2. A contagem do prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, terá como marco de início no mês de novembro, sendo concluído nesse mesmo mês.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

5.3.1. Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato, bem como do edital de Edital;

5.3.2. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

5.3.3. Comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.3.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.3.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

5.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

5.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4.7. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.074/2024, que "regulamenta a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de Fiscais e Gestores em Contratos Administrativos, com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal e outras providências".

5.6. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 *(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, conforme valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, observando-se, ainda, o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.108/2025 e demais normas aplicáveis à contratação.

7.2. Como condição prévia a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O valor total da contratação será de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

8.2. Devido a especificidade da contratação obteve-se proposta junto a possíveis prestadores do serviço solicitado, bem como foi utilizado da consulta em outros municípios, conforme consta em anexo no presente Termo de Referência, de contratações do mesmo objeto, considerando verificar o preço praticado para esse tipo de contratação com Municípios em demandas de natureza similar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso orçamentário específico destinado à execução da Emenda Impositiva nº 01, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.059/2026, destinada ao "Projeto educacional imersivo de ciências e astronomia para rede municipal".

9.2. Para atendimento da referida despesa, foi prevista dotação orçamentária específica no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Informação	**Classificação**
Exercício	2026
Emenda Impositiva	nº 01
Reduzido	172
Programação	06.001.12.365.0002.2060
Fonte	1104
Descrição	Emenda Parlamentar – Planetário
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.3. A contratação deverá observar o limite dos recursos disponíveis na dotação indicada, bem como o valor efetivamente apurado na realização da pesquisa de preços e a conclusão do procedimento de contratação direta, assegurando-se a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA, após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, por meio de apostila.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.074/2024, que "regulamenta a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de Fiscais e Gestores em Contratos Administrativos, com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal e outras providências".

11.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no artigo 155 da Lei 14133.

13.1.1. Todas as sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a CONTRATANTE não realize o pagamento tempestivo sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e inadimplido junto à CONTRATADA, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, sendo os dois últimos calculados de forma pro rata die.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

13.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. EXTINÇÃO E DISTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente (distrato), por mútuo consentimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CASOS DE RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato poderá ser: (i) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos dos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021; (ii) consensual, por acordo entre as partes; ou (iii) judicial, nos termos da legislação processual, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

18. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para a finalidade que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Termo de Referência, se ocorrer, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Dispensa nº06/2026

Pelo presente instrumento a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Dispensa nº06/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021. () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**